



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 50840.000244/2015-63

UASG: 395001

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DA PARTICIPAÇÃO	3
3	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	5
5	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	7
9	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
10	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
11	DA HABILITAÇÃO	10
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
13	DA DESCONEXÃO.....	14
14	DOS RECURSOS.....	14
15	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
16	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	15
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	15
18	DO CONTRATO.....	15
19	DO PAGAMENTO	16
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
	ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
	ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO	30
	ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 2015/2016.....	32
	ITEM 01 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS	32



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

ITEM 02 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS	32
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	33
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO	36



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

PROCESSO nº: 50840.000244/2015-63

UASG: 395001

- Tipo de Licitação: Maior percentual de desconto.
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 18/06/2015, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 08/06/2015, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 18/06/2015, 09:29:59 horas.
- Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193/2014, de 04 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, INCIDENTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**, sob a forma de execução por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoantes exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. quaisquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. reunidas em consórcio;

2.2.7. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado;

2.2.8. que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

2.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

2.2.11. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

3.3. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epl.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da EPL (Gerência de Gestão Documental) no endereço: no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 7º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site www.epl.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > acesso livre > SICAF.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasgovernamentais.gov.br > legislação>instrução normativa.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:29:59 h./min./seg. do dia 18/06/2015 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no ComprasGovernamentais, prevalecerão as deste Edital.

6.3 O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

6.5 Deve constar do percentual de desconto proposto todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.5.1 A empresa licitante deverá considerar em sua proposta que a EPL não é contribuinte do ICMS.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

6.6 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos do fornecimento, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13 Os produtos ofertados deverão sempre que possível, possuir características que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ComprasGovernamentais, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances superiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema ComprasGovernamentais.
- 9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos maiores percentuais de desconto registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 9.8 Se incorreta a proposta, a mesma poderá ser desclassificada e o pregoeiro passará para análise da proposta subsequente.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior aos estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.7.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante, detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via Sistema Compras Governamentais, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

10.8.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.8.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **Modelo de Proposta Comercial – Anexo II** deste Edital.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

10.9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, está deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua documentação de habilitação, via Sistema Compras Governamentais, pelo campo “Anexo”, ou se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br, na forma do que determina o item 11 deste Edital.

10.10. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Compras Governamentais, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta *on-line* e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

11.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

11.2.2 Os documentos ou anexos enviados, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EPL nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 9784/99, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

11.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

11.3 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados no item 11.3.1, bem como os exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3.2, assim como os exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 11.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na alínea “d” do item 11.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.

11.4 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

11.5 Poderá ser inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.

12.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DA DESCONEXÃO

13.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicado aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, ao licitante declarado vencedor.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, à autoridade superior competente o fará.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

16 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

18 DO CONTRATO

18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor de acordo com a Minuta constante do Anexo III, vinculando as demais disposições neste Edital e seus anexos.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6 O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

19.2 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à Contratada, motivadamente, para correções.

19.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a Contratada pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.4 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Contratada (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

19.4.1A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

19.5 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

19.6 A Fatura deverá ser emitida pelo licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ's.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

19.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

19.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.9 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.10 A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

20.11. Deverá vir discriminado nas faturas o valor do periódico com o respectivo percentual de desconto aplicado juntamente com a tabela oficial da editora.

20.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

20.1 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 13.115 -LOA 2015, alocados na Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001-Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 4490.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

20.3 A presente contratação está estimada em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 01 e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o item 02.

20.4 O percentual de desconto estimado para o item 01 é de 23,29% e para o item 02 é de R\$ 20,63%.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

21.2 O retardamento da execução previsto na letra “c” do item acima estará configurado quando o fornecedor deixar de entregar o objeto em questão, sem causa justificada e aceita pela EPL.

21.3 Para os fins da letra “f” do item 21.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
 - b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

- b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 O Edital poderá ser retirado nos endereços: www.epl.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e para retirada fisicamente do edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) a cópia. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira > Guia de Recolhimento da União > Impressão > GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

22.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

22.14 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Licitação”, bem como no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já, a acessá-las para a obtenção de informações.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

22.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.epl.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Área de Licitações da EPL, situada no SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas, Telefones para contato: (061) 3426-3900 ou (61) 3426-3883.

Brasília, 05 de junho de 2015.

JOSÉ REINALDO LOPES
Pregoeiro



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a realização das atividades pertinentes a EPL, como estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia, pesquisas tecnológicas e de inovação para adoção das medidas organizacionais e técnico econômico do setor, o planejamento e execução das atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes e ferrovias, com planejamento, fabricação, implantação e operação, faz necessário um acervo bibliográfico disponível e atualizado.

2.2. Considerando que a Biblioteca da EPL é fonte de pesquisa pelos empregados e colaboradores, torna-se imprescindível a constante atualização de seu acervo bibliográfico para disponibilização das informações mais recentes lançadas pelo mercado livreiro, não só para que o acervo da Biblioteca não se torne obsoleto como também para suprir, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades da EPL na obtenção de ferramentas de pesquisas para o desenvolvimento de seus trabalhos.

2.3. A contratação proposta irá agilizar e racionalizar as solicitações de aquisição de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros.

2.4. O critério de julgamento para a contratação em questão deverá ser:

- a) Maior percentual de desconto incidente sobre o preço de capa para materiais bibliográficos nacionais;
- b) Maior percentual de desconto incidente sobre o preço de capa para materiais bibliográficos estrangeiros.

2.5. Entende-se por preço de capa, o preço fixo de venda praticado pelo mercado livreiro nacional ou internacional. Não se admite a inclusão de custos de distribuidores, importadores ou demais fornecedores para a determinação do preço de capa. O percentual incidirá sobre as tabelas oficiais de preços ou listados nos catálogos das respectivas editoras/distribuidoras.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

2.6. O objeto será composto de 2 (dois) itens, sendo:

- a) **Item 01: Aquisição de materiais bibliográficos de procedência nacional;**
- b) **Item 02: Aquisição de materiais bibliográficos de procedência estrangeira.**

2.6.1 A separação da contratação do objeto em 2 (dois) itens distintos ocorrerá devido a variação na moeda praticada em outros países, o que poderá ocasionar diferença no percentual praticado para os dois itens.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A contratação contempla o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, constituídos de livros impressos, livros eletrônicos (e-books), mapas, CDs e DVDs.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais bibliográficos atualizados quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam de interesse, conforme discriminado no Anexo A – Áreas de abrangência do acervo, constante deste Termo de Referência.

3.3. Segundo CUNHA, Murilo Bastos da ; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2008. p. 241, a definição de material bibliográfico é “*documento, nos mais diversos formatos e suportes, adquirido, selecionado, armazenado e disponibilizado por uma biblioteca*”.

3.4. Quantidade estimada:

- a) 300 (materiais bibliográficos nacionais);
- b) 120 (materiais bibliográficos estrangeiros).

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

5.1. Condições de solicitação:

5.1.1 A CONTRATANTE elabora planilha com os dados (título, autor, editor, edição, ano, ISBN e demais informações pertinentes) referentes aos materiais bibliográficos desejados e encaminha solicitação à CONTRATADA, por correio eletrônico;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

5.1.2 A CONTRATADA realiza cotação de preços dos materiais bibliográficos, encaminha proposta contendo a indicação dos valores de capa e o percentual de desconto aplicado, bem como o orçamento para aprovação da CONTRATANTE;

5.1.3 Caso a proposta esteja adequada, a CONTRATANTE, aprova a compra e oficializa a solicitação por meio de correio eletrônico.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1 O recebimento dos materiais bibliográficos, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais bibliográficos fornecidos, com indicação do título, autor, editor, edição e ano e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.

5.2.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais bibliográficos em desacordo com as especificações fornecidas.

6 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material bibliográfico nacional ou estrangeiro deverá ser comercializado por distribuidora, livraria e/ou editora no Brasil ou no exterior, e deverá constar, em seu respectivo catálogo impresso ou eletrônico, o preço.

6.2 O pedido de aquisição do material bibliográfico será encaminhado, mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma planilha de dados descrita no item 5.1.1, a qual indicará os títulos a serem adquiridos, assim como os locais de entrega, e os prazos a serem obedecidos, conforme a seguir:

- 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos disponíveis no mercado livreiro de Brasília, entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

- 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília), entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil), entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se no prelo ou esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno ou no exterior. Neste caso, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

6.4 Os materiais bibliográficos serão entregues na EPL para conferência e recebimento, no horário de expediente das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira.

7 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo fornecimento efetivamente prestado, mediante apuração das ordens de fornecimento, até o 10º (décimo) dia útil, a contar do recebimento fiscal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, ficando condicionado a prévia atestação do fiscal do contrato na nota fiscal.

7.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços de capa, vigentes no mês do faturamento, descontado os percentuais acordados para materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

7.3 O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, na seguinte ordem: Título do livro; Nome do autor; Editora; Ano de publicação; Edição; Quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais ou das distribuidoras, vigentes no mês de faturamento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material bibliográfico disponível no mercado, após demonstração do interesse da EPL e, bem assim, as obras constantes da relação de áreas de abrangência do acervo, descritas no Anexo “A” deste Termo de Referência;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

- 8.2 Fornecer os materiais bibliográficos, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e à medida que forem solicitadas suas aquisições, observados os prazos estipulados;
- 8.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.4 Entregar os materiais bibliográficos na Biblioteca da CONTRATANTE, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em dias úteis, no horário de 09:00 às 19:00 horas;
- 8.5 Assumir a responsabilidade pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais bibliográficos pela CONTRATANTE;
- 8.6 Entregar os materiais bibliográficos em perfeito estado de conservação, acondicionados em pacotes devidamente lacrados;
- 8.7 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica ou fora das especificações, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.8 Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- 8.9 Indicar um preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- 8.10 Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade dos materiais bibliográficos no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras, cujas obras e assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;
- 8.11 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos materiais bibliográficos seja realizado com esmero;
- 8.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação do objeto contratado;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

8.15 Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a EPL para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;

9.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.4 Notificar, extrajudicialmente, a CONTRATADA quando detectadas irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

9.5 Receber os catálogos, folhetos e demais materiais bibliográficos disponibilizados pela CONTRATADA com vista a selecionar aqueles de seu interesse;

9.6 Supervisionar o recebimento dos materiais bibliográficos entregues;

9.7 Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;

9.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

9.9 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos indicados neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

9.10 Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da EPL;

9.11 Caberá ao Fiscal do Contrato, encaminhar à CONTRATADA o pedido de fornecimento, contendo a relação dos materiais bibliográficos a serem adquiridos, solicitando os preços unitários;

9.12 Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver a obra que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso;

9.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, conferir os preços indicados nas propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de desconto para materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
 - b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
 - b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da EPL, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

11.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

11.4 À EPL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos de materiais em desacordo com este Termo de Referência e o futuro contrato, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à EPL, no prazo máximo de 20 (dias) úteis, contado da data de recebimento da devolução.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício e serão solicitados pela Gerência de Suprimentos - GESUP.

12.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

13 ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme anexo “B” deste Termo de Referência, sendo:

- a) **Publicações nacionais:** R\$ 20.000,00 (Exercício de 2015) e R\$ 10.000,00 (Exercício de 2016);
- b) **Publicações estrangeiras:** R\$ 32.000,00 (Exercício de 2015) e R\$ 16.000,00 (Exercício de 2016).

14 VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO

(Procedência Nacional e Estrangeira)

NÚCLEO BÁSICO

TRANSPORTE

- Transporte Aéreo;
- Transporte Aquaviário (Hidroviário – Marítimo);
- Transporte Dutoviário;
- Transporte Ferroviário;
- Transporte Rodoviário;
- Transporte Urbano;
- Trem de Alta Velocidade.

DIREITO

- Filosofia e Teoria do Direito;
- Introdução ao Direito;

• Direito Público:

- Direito Administrativo;
- Direito Aéreo;
- Direito Aeroviário;
- Direito Ambiental;
- Direito Constitucional;
- Direito Contratual;
- Direito da Concorrência;
- Direito da Energia;
- Direito da Infraestrutura;
- Direito do Trabalho;
- Direito dos Transportes;
- Direito Econômico;
- Direito Eleitoral;
- Direito Espacial;
- Direito Ferroviário;
- Direito Financeiro;
- Direito Hidroviário;
- Direito Imobiliário;
- Direito Internacional Público;
- Direito Penal Militar;
- Direito Penal;
- Direito Portuário;
- Direito Previdenciário;
- Direito Processual;
- Direito Processual Civil;
- Direito Processual Penal;
- Direito Regulatório;
- Direito Rodoviário;
- Direito Societário;
- Direito Tributário;
- Direito Urbanístico;
- Orçamento Público;
- Processo Trabalhista.

• Direito Privado:

- Direito Aeronáutico;
- Direito Agrário;
- Direito Civil;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito da Tecnologia da Informação;
- Direito das Coisas;
- Direito das Obrigações;
- Direito das Sucessões;
- Direito de Família;
- Direito do Trabalho
- Direito Internacional Privado;
- Direito Marítimo;
- Responsabilidade Civil.

• Direito Comparado.

NÚCLEO COMPLEMENTAR

ADMINISTRAÇÃO

• Administração Pública:

- Contratos Administrativos;
- Contratos e Acordos Internacionais;
- Convênios;
- Licitações;
- Parceria Pública Privada.

- Auditoria;
- Contabilidade;
- Gerenciamento de Projetos;
- Marketing;
- Patrimônio;
- Planejamento estratégico;
- Recursos Humanos.

ARQUIVOLOGIA

ARTES

BIBLIOTECONOMIA

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

- **CIÊNCIA POLÍTICA**
- **COMUNICAÇÃO**
 - Imprensa;
 - Internet;
 - Meio de Comunicação;
 - Radiodifusão;
 - Relações Públicas.
 - Jornalismo;
 - Redação.
- **DEFESA NACIONAL**
 - Espaço Aéreo;
 - Fronteiras e Limites;
 - Organização Militar.
- **ECONOMIA**
 - Comércio Exterior;
 - Comércio Interno;
 - Desenvolvimento Econômico;
 - Desenvolvimento Regional;
 - Finanças Públicas;
 - Integração Econômica;
 - Intermodalidade/Multimodalidade
 - Macroeconomia;
 - Mercado de Capitais;
 - Mercosul;
 - Microeconomia;
 - Orçamento Público;
 - Planejamento Econômico;
 - Planejamento Regional;
 - Política Econômica;
 - Sistema Financeiro.
- **EDUCAÇÃO**
 - Cultura;
 - Regulamentos;
 - Política Científica e Tecnológica.
- **INFORMÁTICA**
- **INFRAESTRUTURA**
 - Engenharia;
 - Logística;
 - Minas e Energia;
 - Obras Públicas;
 - Recursos Hídricos;
 - Saneamento Básico;
- Telecomunicações;
- Transporte;
- Urbanismo.
- **LÍNGUAS E LITERATURA**
- **OBRAS GERAIS DE REFERÊNCIA**
 - Dicionários;
 - Manuais de assuntos específicos;
 - Anuários estatísticos.
 - Normas técnicas nacionais e internacionais.
- **POLÍTICA SOCIAL**
 - Assistência Social;
 - Comunidades Indígenas;
 - Consumidor;
 - Meio Ambiente/Ecologia;
 - Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais;
 - Seguridade Social;
 - Trabalho.
- **RELAÇÕES EXTERIORES**
 - Atos Internacionais;
 - Organizações Internacionais;
 - Política Externa;
 - Tratados Internacionais.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
PARA 2015/2016**

ITEM 01 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Unitário Média aritmética ≅	Total ≅
Maio	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jun.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jul.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Ago.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Set.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Out.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Nov.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Dez.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jan.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Fev.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Mar.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Abr.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

ITEM 02 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Unitário Média aritmética ≅	Total ≅
Maio	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jun.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jul.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Ago.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Set.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Out.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Nov.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Dez.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jan.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Fev.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Mar.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Abr.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL:	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Item 01 + Item 02):			R\$ 78.000,00



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL
PROCESSO Nº 50840.000244/2015-63

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros impressos, livros eletrônicos (e-books), mapas, CDs, DVDs, e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca da EPL, pelo percentual de desconto de ___% (_____) para os materiais bibliográficos nacionais e de ___% (_____) para os materiais bibliográficos internacionais, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional , necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística-EPL, de acordo com o ANEXO A do Termo de Referência.	30.000,00	%	
2	Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado internacional , necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística-EPL, de acordo com o ANEXO A do Termo de Referência.	48.000,00	%	
VALOR TOTAL R\$				



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 02/2015. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS E/OU ESTRANGEIROS.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. -----, brasileiro, casado, -----, portador da RG nº ----- e do CPF nº -----, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. -----, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº -----, expedida pela SSP/DF e do CPF nº -----, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com endereço no -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador -----, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade ----- e do CPF sob o nº -----, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de execução indireta, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000244/2015-63, referente ao Pregão Eletrônico nº - 02/2015, e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005 à Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; o Decreto nº 3.555/2000; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2015 e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000244/2015-63 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material bibliográfico disponível no mercado, após demonstração do interesse da EPL e, bem assim, as obras constantes da relação de áreas de abrangência do acervo, descritas no Anexo “A” do Termo de Referência e “C” deste Contrato;
- b) Fornecer os materiais bibliográficos, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e à medida que forem solicitadas suas aquisições, observados os prazos estipulados;
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- d) Entregar os materiais bibliográficos na Biblioteca da CONTRATANTE, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em dias úteis, no horário de 9:00 às 19:00 horas;
- e) Assumir a responsabilidade pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais bibliográficos pela CONTRATANTE;
- f) Entregar os materiais bibliográficos em perfeito estado de conservação, acondicionados em pacotes devidamente lacrados;
- g) Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica ou fora das especificações, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- h) Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- i) Indicar um preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- j) Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade dos materiais bibliográficos no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras, cujas obras e assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;
- k) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos materiais bibliográficos seja realizado com esmero;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação do objeto contratado;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

o) Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a EPL para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

p) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, inerentes ao objeto do Presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;

c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

d) Notificar, extrajudicialmente, a CONTRATADA quando detectadas irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

e) Receber os catálogos, folhetos e demais materiais bibliográficos disponibilizados pela CONTRATADA com vista a selecionar aqueles de seu interesse;

f) Supervisionar o recebimento dos materiais bibliográficos entregues;

g) Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;

h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos indicados neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

j) Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da EPL;

k) Caberá ao Fiscal do Contrato, encaminhar à CONTRATADA o pedido de fornecimento, contendo a relação dos materiais bibliográficos a serem adquiridos, solicitando os preços unitários;

l) Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver a obra que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

m) Caberá ao Fiscal do Contrato, conferir os preços indicados nas propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de desconto para materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Subcláusula Primeira: Condições de solicitação:

- a) A CONTRATANTE elabora planilha com os dados (título, autor, editor, edição, ano, ISBN e demais informações pertinentes) referentes aos materiais bibliográficos desejados e encaminha solicitação à CONTRATADA, por correio eletrônico;
- b) A CONTRATADA realiza cotação de preços dos materiais bibliográficos, encaminha proposta contendo a indicação dos valores de capa e o percentual de desconto aplicado, bem como o orçamento para aprovação da CONTRATANTE;
- c) Caso a proposta esteja adequada, a CONTRATANTE, aprova a compra e oficializa a solicitação por meio de correio eletrônico.

Subcláusula Segunda: Condições de recebimento:

- a) O recebimento dos materiais bibliográficos, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
 - **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
 - **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais bibliográficos fornecidos, com indicação do título, autor, editor, edição e ano e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.
- b) A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais bibliográficos em desacordo com as especificações fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: O material bibliográfico nacional ou estrangeiro deverá ser comercializado por distribuidora, livraria e/ou editora no Brasil ou no exterior, e deverá constar, em seu respectivo catálogo impresso ou eletrônico, o preço.

Subcláusula Segunda: O pedido de aquisição do material bibliográfico será encaminhado, mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma planilha de dados descrita na Cláusula Quinta deste Contrato, a qual indicará os títulos a serem adquiridos, assim como os locais de entrega, e os prazos a serem obedecidos, conforme a seguir:



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

- a) 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos disponíveis no mercado livreiro de Brasília, entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, no horário de 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília), entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em Brasília – DF, no horário de 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil), entregues no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º Andar, Gerência de Gestão Documental (GEDOC), Brasília – DF, CEP 70.308-200, em Brasília – DF, no horário de 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Subcláusula Terceira: Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se no prelo ou esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno ou no exterior. Neste caso, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Subcláusula Quarta: Os materiais bibliográficos serão entregues na EPL para conferência e recebimento, no horário de expediente das 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Subcláusula Única: O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o percentual de desconto a ser aplicado no preço de capa é de -----% para o item 01 e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o item 02, sendo que o percentual de desconto a ser aplicado no preço de capa é de -----%, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Subcláusula Terceira: Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

Subcláusula Quinta: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

Subcláusula Sexta: A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Nona: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima: Deverá ser discriminado no corpo da nota fiscal o valor de capa do periódico e o percentual de desconto de acordo com este contrato juntamente com a tabela de preços oficial da editora.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Subcláusula Décima Primeira: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 13.115 – LOA 2015, alocados na Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 4490.

Subcláusula Segunda: Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante da EPL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos materiais e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta: À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos de materiais em desacordo com o Termo de Referência e este Contrato, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à EPL.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
 - b.2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b.3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - b.4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas “a”, “c” e “d” da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Subcláusula Quarta: A sanção estabelecida na alínea “d” da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Quinta: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Sexta: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” da Subcláusula Segunda o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sétima: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, ----- de ---- de 2015.

XXXXXXXXX
Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Diretor
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

ANEXO “A” DO CONTRATO - PLANILHA ESTIMATIVA (Obs: a planilha deverá ser adequada, antes da assinatura do contrato)

ITEM 01 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Unitário Média aritmética ≅	Total ≅
Maio	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jun.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jul.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Ago.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Set.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Out.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Nov.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Dez.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Jan.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Fev.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Mar.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Abr.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

ITEM 02 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Unitário Média aritmética ≅	Total ≅
Maio	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jun.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jul.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Ago.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Set.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Out.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Nov.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Dez.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Jan.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Fev.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Mar.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Abr.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL:	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Item 01 + Item 02):			R\$ 78.000,00



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

ANEXO “B” DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES

- a) A contratação contempla o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, constituídos de livros impressos, livros eletrônicos (e-books), mapas, CDs, DVDs, e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca da EPL.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais bibliográficos atualizados quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam de interesse, conforme discriminado no Anexo C deste Contrato – Áreas de abrangência do acervo.
- c) Segundo CUNHA, Murilo Bastos da ; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia.** Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2008. p. 241, a definição de material bibliográfico é *“documento, nos mais diversos formatos e suportes, adquirido, selecionado, armazenado e disponibilizado por uma biblioteca”*.

Quantidade estimada:

- a) 300 (materiais bibliográficos nacionais);
- b) 120 (materiais bibliográficos estrangeiros).

ANEXO “C” DO CONTRATO - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO (Procedência Nacional e Estrangeira)

NÚCLEO BÁSICO

TRANSPORTE

- Transporte Aéreo;
- Transporte Aquaviário (Hidroviário – Marítimo);
- Transporte Dutoviário;
- Transporte Ferroviário;
- Transporte Rodoviário;
- Transporte Urbano;
- Trem de Alta Velocidade.

DIREITO

- Filosofia e Teoria do Direito;
- Introdução ao Direito;

• Direito Público:

- Direito Administrativo;
- Direito Aéreo;
- Direito Aeroviário;
- Direito Ambiental;
- Direito Constitucional;
- Direito Contratual;
- Direito da Concorrência;
- Direito da Energia;
- Direito da Infraestrutura;
- Direito do Trabalho;
- Direito dos Transportes;
- Direito Econômico;
- Direito Eleitoral;
- Direito Espacial;
- Direito Ferroviário;
- Direito Financeiro;
- Direito Hidroviário;
- Direito Imobiliário;
- Direito Internacional Público;
- Direito Penal Militar;
- Direito Penal;
- Direito Portuário;
- Direito Previdenciário;
- Direito Processual;
- Direito Processual Civil;
- Direito Processual Penal;
- Direito Regulatório;
- Direito Rodoviário;
- Direito Societário;
- Direito Tributário;
- Direito Urbanístico;
- Orçamento Público;
- Processo Trabalhista.

• Direito Privado:

- Direito Aeronáutico;
- Direito Agrário;
- Direito Civil;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito da Tecnologia da Informação;
- Direito das Coisas;
- Direito das Obrigações;
- Direito das Sucessões;
- Direito de Família;
- Direito do Trabalho;
- Direito Internacional Privado;
- Direito Marítimo;
- Responsabilidade Civil.

- Direito Comparado.

NÚCLEO COMPLEMENTAR

ADMINISTRAÇÃO

• Administração Pública:

- Contratos Administrativos;
- Contratos e Acordos Internacionais;
- Convênios;
- Licitações;
- Parceria Pública Privada.

- Auditoria;
- Contabilidade;
- Gerenciamento de Projetos;
- Marketing;
- Patrimônio;
- Planejamento estratégico;
- Recursos Humanos.

ARQUIVOLOGIA

ARTES

BIBLIOTECONOMIA

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

CIÊNCIA POLÍTICA

▪ **COMUNICAÇÃO**

- Imprensa;
- Internet;
- Meio de Comunicação;
- Radiodifusão;
- Relações Públicas.
- Jornalismo;
- Redação.

▪ **DEFESA NACIONAL**

- Espaço Aéreo;
- Fronteiras e Limites;
- Organização Militar.

▪ **ECONOMIA**

- Comércio Exterior;
- Comércio Interno;
- Desenvolvimento Econômico;
- Desenvolvimento Regional;
- Finanças Públicas;
- Integração Econômica;
- Intermodalidade/Multimodalidade
- Macroeconomia;
- Mercado de Capitais;
- Mercosul;
- Microeconomia;
- Orçamento Público;
- Planejamento Econômico;
- Planejamento Regional;
- Política Econômica;
- Sistema Financeiro.

▪ **EDUCAÇÃO**

- Cultura;
- Regulamentos;
- Política Científica e Tecnológica.

▪ **INFORMÁTICA**

▪ **INFRAESTRUTURA**

- Engenharia;
- Logística;
- Minas e Energia;
- Obras Públicas;
- Recursos Hídricos;
- Saneamento Básico;
- Telecomunicações;
- Transporte;
- Urbanismo.

▪ **LÍNGUAS E LITERATURA**

▪ **OBRAS GERAIS DE REFERÊNCIA**

- Dicionários;
- Manuais de assuntos específicos;
- Anuários estatísticos.
- Normas técnicas nacionais e internacionais.

▪ **POLÍTICA SOCIAL**

- Assistência Social;
- Comunidades Indígenas;
- Consumidor;
- Meio Ambiente/Ecologia;
- Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais;
- Seguridade Social;
- Trabalho.

▪ **RELAÇÕES EXTERIORES**

- Atos Internacionais;
- Organizações Internacionais;
- Política Externa;
- Tratados Internacionais.

